



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

PRAZO: de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victor Sopelsa, 299 – Parque de Exposições, na cidade de Concórdia (89.711-330), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.553.782/0001-47, neste ato representada pela Sra. **Andréa Cristina Schuckes Bomm**, portadora do CPF sob o nº 017.888.129-56 e RG nº 2.878.280, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS:(49) 3442-1550/ 3030-0300/ licita@ciadacapa.com.br / licitacao@ciadacapa.com.br), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027 | 601 | 2831 | 3.3.90.30.19 |
| | | | | | | 2804 | 3.3.90.30.21 |
| | | | | | | 2906 | 3.3.90.30.23 |

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

ANDREA
CRISTINA
SCHUCKES
BOMM:
01788812956



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 37/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Dados: 2022.05.31 11:49:07
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:038928579
03
Dados: 2022.05.31 14:21:24 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANDREA CRISTINA Assinado digitalmente por ANDREA CRISTINA SCHUCKES
SCHUCKES BOMM
01788812956
LIVREASSINADO
Data: 2022.06.02 10:11:11
Fórm. Relebr. Versão: 3.2.2

Andréa Cristina Schuckes Bomm
CDC Indústria e Comércio de
Bolsas Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida”, conforme especificações descritas abaixo.

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL ESTIMADO |
|------|------|-------|----|---------|--|-------------|---------|-------------------|
| 1 | 1 | 400,0 | UN | 10178 | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORCO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA | CIA DA CAPA | 40,47 | 16.188,00 |

(dezesseis mil e cento e oitenta e oito reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos tem o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros** e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

2.5. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

2.6. Considerando que o programa Nascer Bem em Coronel Vivida visa reduzir o índice de mortalidade materno-infantil no município com a instauração de um trabalho de atendimento mais intenso junto às mulheres mais jovens e de classe econômica e social menos favorecidas. O programa é baseado em seis passos: mobilização social; captação precoce da gestante; pré-natal e exames necessários; parto em maternidade referenciada; vigilância do bebê; e acompanhamento no primeiro ano de vida da criança, para que nenhuma mãe ou criança morra de causas que possam ser evitadas. Estes passos significam a unificação dos serviços e da estrutura já existentes.

2.7. Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.

2.8. Considerando ainda a necessidade de acompanhar as crescentes demandas com atendimento de qualidade e segurança.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.2. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 56.826,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais) conforme mapa comparativo em anexo ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesesseis) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, conforme as quantidades nelas prescritas.

10.2. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na UPA (Unidade Pronto Atendimento), e Secretária Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

10.3. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. **Da Qualificação Técnica:** Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando cabível.

10.6. **Tamanhos e cores diversos a definir conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.8. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.11. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.13. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.13.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.13.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.**

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuado no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata, Vinícius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata, a Diretora de Departamento de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de junho de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

ANDREA
CRISTINA
SCHUCKES
BOMM;
01788812956

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORIA JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado digital por
EQUIPRA JURITI
LTDA:80192081000108
DNE e-CPF: 01-CP-Brasil, s/nº-PR, In-FATO
BRANCO, ou-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e-CNPJ
A1, ou=804750600147,
ou=PREFENCIAL, ou=EDITORIA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.06.08 17:38:45 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8158
Pato Branco, 9 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A fim de licitação eletrônica, nos termos da autorização do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, que visa a análise e verificação da documentação de habilitação, desde que habilitar a seguinte proposta:

| Nº | EMPRESA |
|----|---|
| 01 | CONSTRUTORA SIGMA LTDA - CNPJ Nº 07.261.141/41.0001-08 |
| 02 | PIREMONIAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ Nº 07.362.273/0001-72 |
| 03 | GRUPO VALUS ENGENHARIA E PROJETOS - CNPJ Nº 07.261.141/41.0001-08 |

Elaborar as seguintes propostas:

| Nº | EMPRESA |
|----|---|
| 01 | PRE-MOLDADEIRA SANTA RITA LTDA - CNPJ Nº 08.104.243/0001-47 |
| 02 | CONSTRUTORA LIMA - CNPJ Nº 07.118.502/0001-42 |

Critérios de avaliação, que devem ser de 3 (três) itens com base de preço público, a avaliação de licitação será feita no respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas com o menor preço, para impropriedade de recurso.

Clevelândia, 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Junho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.limpejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Máquina Serr Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 200G, Motoressem a gasolina 2 tempo, Rogadores a gasolina 4 tempos, Iluminator Fita IF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, fica alterado o item 02, constante no item 2.1 do Anexo 1 do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br e <http://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. *Prequeira - Naudiel Proença.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZOPOLIS-PR

Pregão Eletrônico Nº 02/2022 (E-PR)

RESULTADO POR FORNECEDOR

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (1) | Valor Unitário | Valor Global |
|--|------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 01 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 2 | | | | | | |
| 02 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 3 | | | | | | |
| 03 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 4 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: RS 135.995,0000 | | | | | | |
| 02.000.0000/0001-28 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | | | | | | |
| Item Descrição: Unidade de Fornecimento Quantidade Critério de Valor (1) Valor Unitário Valor Global | | | | | | |
| 01 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: De fato | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 2 | | | | | | |
| 02 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: De fato | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 3 | | | | | | |
| 03 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: De fato | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 4 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: RS 135.995,0000 | | | | | | |
| 02.000.0000/0001-47 - BENTONZ ZANCANARO (LTD) - EXLTD | | | | | | |
| Item Descrição: Unidade de Fornecimento Quantidade Critério de Valor (1) Valor Unitário Valor Global | | | | | | |
| 01 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: De fato | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 2 | | | | | | |
| 02 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: De fato | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 3 | | | | | | |
| 03 | 02.00.0000 | Unidade | 500 | RS 67,3300 | RS 67,3300 | RS 33.665,0000 |
| Marca: De fato | | | | | | |
| Fabricante: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Modelo / Versão: BENTONZ ZANCANARO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Oportuno: tinta para tinta nº 4 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: RS 135.995,0000 | | | | | | |

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PROCESSO Nº 180/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para artesanato, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.549.851,32.

DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 27 de junho de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br e <http://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: lc@pato Branco.pr.gov.br. *Eduardo José Grezele - Pregoeiro.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 28/2022. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras polidéricas para com asfalto e/ou pavimento, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 07.06.2022 a 06.06.2023. Constante: Município de Coronel Vidua, DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ Nº | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---|--------------------|-----------------|
| 71/2022 | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA | 23.700.958/0001-10 | RS 3.107.830,00 |
| 72/2022 | PRELIMZ PRELIMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 06.648.674/0001-10 | RS 150.000,00 |

Coronel Vidua, 06 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 71/2022. PROCESSO: 139/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município e ADJUDICO seu objeto para a empresa: **SUED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, com o valor total **RS 571.192,37**. Pato Branco, 02 de Junho de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 37/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compra kits de bebê para o programa nascido bem em Coronel Vidua. Prazo: 12 meses, de 01.05.2022 a 31.05.2023. Constante: Município de Coronel Vidua, DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ Nº | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 63/2022 | COC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E BOLSAS LTDA | 04.883.762/0001-47 | 16.188,00 |
| 64/2022 | FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA | 43.086.205/0001-11 | 8.000,00 |
| 65/2022 | ZOAC E MARIA VYLENE LTDA | 43.449.116/0001-63 | 7.250,00 |

Coronel Vidua, 03 de maio de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Carla e Edson Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que requereu junto ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para construção de edifícios comerciais e residenciais nos imóveis: lote 10 do quadra 50, lote 19 do quadra 523 e lote 08 do quadra 23 na cidade de Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7928/2022, de 24 de maio de 2022. Súmula: Altero Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.090.000,00. A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de junho de 2022.

Decreto 7932/2022, de 03 de junho de 2022. Súmula: Altero Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.125,00. A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de junho de 2022.

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

CNPJ: 78.818.85.0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Por este edital, fico convocando os associados do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco - Associação Geral Ordinária e realizadas no dia 15 de junho de 2022 às 15h00min em sua Sede Social situada à Rua Noroeste, 324, Pato Branco - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prorrogação da conta do exercício 2021.

Não haverá o voto isolado e o voto legal de presença, e a assembleia será realizada por sistema híbrido (Híbrido) após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 09 de junho de 2022.

Ulisses Piva
Presidente

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 08/2018 - Constante: Município de Coronel Vidua, com a publicação de uma lista, objeto deste aditamento.

| ADITIVO Nº DE CONTRATO | CONTRATADA | CNPJ Nº | QTD AUMENTADA | VALOR EM R\$ |
|------------------------|---------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|
| 2022/18 | ANTENOR CARICHO DOS SANTOS ME | 06.482.838/0001-08 | 06 | 8.811,36 |
| 22/01/18 | G.P BELLI TRANSPORTES ME | 19.000.042/0001-00 | 10 | 4.044,81 |
| 24/01/18 | JORGAS LITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 16.341.888/0001-03 | 17 | 6.884,19 |
| 22/02/18 | BONFARI & FREIGA - TRANSPORTES E LDA | 04.740.238/0001-68 | 08 | 8.233,62 |
| 22/02/18 | SANTOJOZEL TRANSPORTES ME | 13.285.288/0001-02 | 28 | 11.177,62 |
| 22/02/18 | VEICULO MARILIN LTDA ME | 05.241.888/0001-08 | 05 | 7.305,90 |

| ADITIVO Nº DE CONTRATO | CONTRATADA | CNPJ Nº | QTD AUMENTADA | VALOR EM R\$ |
|------------------------|------------------------------|--------------------|---------------|--------------|
| 22/01/18 | JOSE VAGNER PAULA & CIA LTDA | 16.352.488/0001-03 | 10 | 7.068,38 |
| 24/01/18 | DE PAULA E GALVAO LTDA ME | 16.490.988/0001-30 | 06 | 4.331,04 |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

CNPJ: 78.818.85.0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este edital, fico convocando os associados do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco - Associação Geral Ordinária e realizadas no dia 15 de junho de 2022 às 15h00min em sua Sede Social situada à Rua Noroeste, 324, Pato Branco - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prorrogação da conta do exercício 2021.

Não haverá o voto isolado e o voto legal de presença, e a assembleia será realizada por sistema híbrido (Híbrido) após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 09 de junho de 2022.

Ulisses Piva
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|------------------|------------|---------------------------------|
| Decreto nº 7.933 | 07/06/2022 | Ponto Facultativo da 17/06/2022 |

A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022- PROCESSO Nº 139/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SUED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, com o valor total **RS 571.192,37**. OBJETO: A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. VALOR TOTAL: R\$ 571.192,37. Pato Branco, 02 de Junho de 2022. Celia Regina Miranda Rosa - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 14/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licença de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que considerando o pedido de REVOGAÇÃO recebido no dia 07 de junho de 2022 por meio do protocolo nº 452889/2022 pela Secretária demandante, a Pregoeira **SUSPENDE** o Pregão Eletrônico supracitado, para tramitação da solicitação. Pato Branco, 07 de junho de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**



ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E4879A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 37/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o programa nascer bem em Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 01.06.2022 a 31.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---|--------------------|----------------|
| 63/2022 | CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI | 04.553.782/0001-47 | 16.188,00 |
| 64/2022 | FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA | 43.086.200/0001-11 | 6.000,00 |
| 65/2022 | JOAO E MARIA ATELIE LTDA | 43.449.716/0001-83 | 7.250,00 |

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7CDA4F70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS EDITAL 03.2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 03/2022

Dispõe sobre o resultado final da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2022/2024.

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida composta pelo Edital 01/2022, no uso das suas atribuições legais, divulga o resultado final da eleição de representantes da Sociedade Civil.

Art. 1º - Do Resultado Final

Usuárias: Eleitas

Titular: DEISI MACIEL DE OLIVEIRA

Suplente: CATIANE BERLANDA DE ANDRADE

Entidades e Organizações de Assistência Social: Eleitas

APAE – Titular: MARILU SALETE TASSI

Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA

APMI – Titular: DUCELIA MARA SABADIN

Suplente: VANESSA DOMINGUES DE ARRUDA

Trabalhadoras: Eleitas

Serviço Social Titular: CARLA MARLI SCHWADE

Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE

Psicologia Titular: GISMAELI TAIS GALEAZZI

Suplente: ANA PAULA JOCHEM

Coronel Vivida, em 08 de junho de 2022.

Aline Mari dos Santos Canova Larissa Boca Santa

Gismaeli Tais Galeazzi Thuane Rita da Silva

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:F5F56FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 11/2022

PORTARIA N. 11/2022 – 06 de junho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

| |
|--|
| Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68 |
| Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42 |
| Esmael Aparecido de Carvalho RG 3.712.225-4 e CPF 549.232.989-87 |
| Destino: Brasília -DF |
| Motivo: junto com o Prefeito em busca de recurso para o município |

Data: 07 a 10 de junho de 2022

| |
|---|
| Meio de transporte: aéreo |
| Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias |
| Total de Diárias: 12 diárias |
| Valor unitário da diária: R\$ 650,00 |
| Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 2.600,00 |
| Valor Total de diárias pagas: R\$ 7.800,00 |

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de junho de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:6DE752BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1729/2022

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho de 2022, (sexta feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B2FA276